

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

## PORTARIA CONJUNTA DE PESSOAL CCAE-CCENS/UFES № 6, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

A Diretora do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias (CCAE) e a Diretora do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde (CCENS) da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o que consta na Resolução nº 13/2003 do Conselho Universitário/Ufes, a aprovação na plenária do Conselho Departamental do CCAE, do dia 11 de agosto de 2023 e a aprovação *ad referendum* da Presidente do Conselho Departamental do CCENS, no dia 11 de agosto de 2023, RESOLVEM:

**Art. 1º Constituir** comissão especial responsável pela organização das atividades de recepção aos alunos ingressantes do período letivo 2023/2.

iinte composic	:ao:
	iinte composiç

Nome	Categoria	Siape / Matrícula	Unidade
Cintia dos Santos Bento	Docente	2350775	CCAE
Deborah Sampaio de Almeida	TAE	1918338	Sugrad
Giovanni de Oliveira Garcia	Docente	3573500	CCAE
Guilherme Ferreira Sirtoli	Discente	2019201038	CCAE
Mylena Matias Gonçalves	Discente	2021101903	CCENS
Tatiana Santos Barroso	Docente	1393573	CCENS
Rodrigo Freitas Silva	Docente	1810666	CCENS

Parágrafo único. A servidora Déborah Sampaio de Almeida foi indicada pela chefia da Secretaria Única de Graduação - Setorial Sul, para compor esta comissão.

**Art. 3º** A coordenação desta comissão estará sob responsabilidade da professora Tatiana Santos Barroso, Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura/CCENS.

## **Art. 4º** Compete à comissão:

- I propor e coordenar as atividades que visem à integração dos alunos ingressantes;
- II encaminhar às direções desses centros de ensino, quaisquer denúncias que envolvam a participação de alunos em atos lesivos à propriedade e aos direitos coletivos e/ou individuais, durante o período de recepção aos novos alunos;
- III elaborar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório circunstanciado sobre as denúncias de que trata o item anterior, encaminhando o respectivo processo para as providências e as ações previstas no regimento geral desta universidade.
- **Art. 5º** Esta Portaria irá vigorar enquanto durarem as atividades de recepção de calouros referentes ao período 2023/2.
  - **Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.